



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5206, DE 04 DE ABRIL DE 2016

Autoriza, em caráter excepcional e à título de ressarcimento, o repasse de recurso financeiro destinado à complementação do custeio das ações e serviços de saúde prestados em regime de atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência pela Santa Casa de Passos, do Município de Passos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

- a Resolução SES/MG nº 4.960, de 26 de outubro de 2015, que autoriza, em caráter excepcional e à título de ressarcimento, o repasse de recursos



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde prestados em regime ambulatorial e hospitalar de urgência pela Santa Casa de Passos;

- o Ofício COSEMS Reg. Passos 008/2015, de 14 de outubro de 2015, que solicita apoio financeiro junto ao estado para financiar os plantões de urgência e emergência da Santa Casa de Passos;

- a densidade populacional e a grande extensão geográfica da Região de Saúde de Passos e Piumhi;

- a distância da maioria dos municípios da Região de Saúde de Passos e Piumhi a outros pontos de atenção hospitalar, sobretudo, da atenção terciária; e

- ser a Santa Casa de Passos o único prestador de serviços com porte e capacidade de atendimento a diversas especialidades da atenção terciária na Região de Saúde de Passos e Piumhi;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e à título de ressarcimento, o repasse de recurso financeiro destinado à complementação do custeio das ações e serviços de saúde prestados em regime de atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência pela Santa Casa de Passos (CNES – 2775999), do Município de Passos.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução deverão ser repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) ao prestador em 3 (três) parcelas mensais de até R\$450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais), e irão onerar a dotação orçamentária nº 4291 10 302 183 4492 0001 339039 22.1 e nº 4291 10 302 183 4492 0001 339093 22.1.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O repasse ao beneficiário se dará à título de ressarcimento da produção realizada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2016.

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2016.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde